

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional

Portaria n.º 430/2013

Considerando que a Força Aérea tem necessidade de assegurar a operacionalidade da frota Alpha-Jet, nomeadamente dos sistemas de ejeção destas aeronaves;

Considerando a vantagem de um criterioso planeamento, que permita a prontidão e o aproveitamento integral das aeronaves nas diversas missões a que se destinam;

Considerando que a aquisição, em tempo oportuno, de componentes para os sistemas de ejeção destas aeronaves é indispensável à consecução daquele objetivo e implica processos de aquisição de bens cujos prazos de entrega e respetivos encargos financeiros abrangem os anos de 2014, 2015, 2016 e 2017;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º — É autorizado o Comandante Logístico e Administrativo da Força Aérea a iniciar os procedimentos tendentes à celebração de contratos plurianuais para aquisição de componentes para os sistemas de ejeção das aeronaves Alpha-Jet, até ao montante global de € 1 800 000.

2.º — Os encargos orçamentais resultantes da assinatura dos contratos a que se refere o número anterior não poderão exceder, em cada ano, as seguintes importâncias:

2014 €450 000,00;
2015 €450 000,00;
2016 €450 000,00;
2017 €450 000,00.

3.º — As importâncias fixadas para os anos de 2015, 2016 e 2017 serão acrescidas do saldo que se apurarem na execução orçamental dos anos anteriores.

4.º — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Defesa Nacional, departamento da Força Aérea, para os anos de 2014, 2015, 2016 e 2017, a inscrever pelos montantes correspondentes.

5.º — A orçamentação das despesas de cada ano será precedida pela apresentação de programas anuais de execução, elaborados de acordo com as normas definidas pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, através da Direção-Geral do Orçamento.

12 de abril de 2013. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207060173

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 8490/2013

Considerando as especificidades da carreira especial médica e observando o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, procedeu-se, através da Portaria n.º 209/2011, de 25 de maio, à adaptação do subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 3), aprovado pela mencionada Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, aos trabalhadores integrados na carreira especial médica estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

Nos termos do artigo 21.º daquela Portaria, os modelos das fichas de autoavaliação, de avaliação, de reformulação de objetivos e respetivos indicadores e de monitorização são os que vigoram para a carreira de técnico superior, os quais, em resultado das especificidades constantes da carreira especial médica, devem ser adaptados, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e da Saúde.

Do exposto, reconhecidas as especificidades que o desempenho médico envolve, impõe-se, partindo do modelo de fichas que vigoram para a carreira de técnico superior, proceder às adaptações que se mostram indispensáveis para a plena operacionalização do sistema de avaliação do desempenho do pessoal médico (SIADAP 3), em consonância, aliás, com o que está também a promover-se no âmbito das duas comissões paritárias dos acordos coletivos de trabalho que regulam, também, esta matéria, de modo a permitir que a avaliação do desempenho do pessoal

médico corresponda a um processo único que abranja a totalidade do pessoal médico, independentemente, quer do regime de vinculação, quer do regime legal ou convencional que se aplique ao respetivo profissional.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 209/2011, de 25 de maio, conforme anexos I, II, III e IV do presente despacho, do qual fazem parte integrante, são aprovados, respetivamente, os modelos das fichas de avaliação, de autoavaliação, de reformulação de objetivos e respetivos indicadores e de monitorização, relativos à aplicação do subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 3), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e adaptado, nos termos do seu artigo 3.º, pela Portaria n.º 209/2011, de 25 de maio, aos trabalhadores integrados na carreira especial médica estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

São ainda aprovadas as instruções de preenchimento das fichas de avaliação, de reformulação e de monitorização de desempenho que constam do anexo V do presente despacho, do qual faz parte integrante.

25 de junho de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Helder Manuel Sebastião Rosalino*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

ANEXO I

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA CARREIRA ESPECIAL MÉDICA

FICHA DE AVALIAÇÃO

MINISTÉRIO _____

ENTIDADE/ESTABELECIMENTO _____

SERVICO _____

NIF _____

(A preencher pela equipa de avaliação)

Avaliadores	
Nome	
Cargo	
NIF	
Nome	
Cargo	
NIF	
Nome	
Cargo	
NIF	
Nome	
Cargo	
NIF	

Avaliado	
Categoria	
Unidade orgânica/Equipa médica	
NIF	

Período em avaliação _____ a _____

1. OBJETIVOS DA UNIDADE ORGÂNICA/EQUIPA MÉDICA

Descrição dos objetivos da unidade orgânica/Equipa médica

2. PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO
2.1 OBJETIVOS INDIVIDUAIS
 (A preencher no início do período de avaliação)

DESCRÇÃO DO OBJETIVO DETERMINAÇÃO DOS INDICADORES DE MEDIDA E CRITÉRIOS DE SUPERAÇÃO	PONDERAÇÃO			PONTUAÇÃO DO PARÂMETRO		
	Objetivo superado (pontuação 5)	Objetivo atingido (pontuação 3)	Objetivo não atingido (pontuação 1)			
1 Objetivo						
Indicadores de medida						
Crítérios de superação						
2 Objetivo						
Indicadores de medida						
Crítérios de superação						
3 Objetivo						
Indicadores de medida						
Crítérios de superação						

(A preencher no final do período de avaliação)

Pela Equipa de avaliação, em -----/-----/-----

O avaliado, em -----/-----/-----

Os objetivos nº(s) ----- foram reformulados em -----/-----/----- constando de anexo a esta ficha

Pela Equipa de avaliação, em -----/-----/-----

O avaliado, em -----/-----/-----

2.2 COMPETÊNCIAS DE DESEMPENHO

(A preencher no início do período de avaliação)

COMPETÊNCIAS DE DESEMPENHO ESCOLHIDAS	
N.º	DESIGNAÇÃO

(A preencher no final do período de avaliação)

AVALIAÇÃO		
Competência demonstrada a um nível elevado (Pontuação 5)	Competência demonstrada (Pontuação 3)	Competência não demonstrada ou inexistente (Pontuação 1)

Pontuação do Parâmetro

Obs: Competências constantes da Lista de Competências aprovada pelo Conselho Coordenador de Avaliação – Ata do CCA de -----/-----/-----

Pela Equipa de avaliação,

em ___/___/___,

O avaliado, em ___/___/___,

3. AVALIAÇÃO FINAL

PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO	A	B	C (AxB)
	PONTUAÇÃO	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO PONDERADA
OBJETIVOS INDIVIDUAIS			
COMPETÊNCIAS DE DESEMPENHO			

AVALIAÇÃO FINAL – MENÇÃO QUALITATIVA	DESEMPENHO RELEVANTE	
	DESEMPENHO ADEQUADO	
	DESEMPENHO INADEQUADO	

4. FUNDAMENTAÇÃO DA MENÇÃO DE DESEMPENHO RELEVANTE

A avaliação com menção de “Desempenho Relevante”:

- Foi **validada** em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ___/___/___, conforme consta da respetiva Ata.
- Não foi validada** em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ___/___/___, conforme consta da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de “Desempenho _____”, correspondendo a _____.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA MENÇÃO DE DESEMPENHO INADEQUADO

Parâmetro Objetivos individuais
Parâmetro Competências de desempenho

A avaliação com menção de “Desempenho Inadequado”:

- Foi **validada** em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ___/___/___, conforme consta da respetiva Ata.
- Não foi validada** em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ___/___/___, conforme consta da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de “Desempenho _____”, correspondendo a _____.

6. RECONHECIMENTO DO MÉRITO (DESEMPENHO EXCELENTE)

Foi reconhecido mérito (Desempenho Excelente) em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ___/___/___, com os fundamentos que constam da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia.

7. JUSTIFICAÇÃO DE NÃO AVALIAÇÃO

8. EXPECTATIVAS, CONDIÇÕES E/OU REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL

9. DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO

Áreas a desenvolver	Ações de formação profissional a considerar

10. COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA AO AVALIADO

Observações:

Tomou conhecimento da minha avaliação em reunião de avaliação realizada em ___/___/___

O avaliado, _____

11. HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO DIRIGENTE MÁXIMO DO SERVIÇO

Aos ___/___/___, _____

12. CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO APÓS A HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO DIRIGENTE MÁXIMO DO SERVIÇO

Tomou conhecimento da homologação/despacho do dirigente de nível superior relativo à minha avaliação em ___/___/___

O avaliado, _____

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA CARREIRA ESPECIAL MÉDICA

FICHA DE AUTO-AVALIAÇÃO

MINISTÉRIO _____
 ENTIDADE/ESTABELECIMENTO _____
 SERVIÇO _____

(A preencher pelo avaliado)

Avaliado	
Categoria	
Unidade orgânica/ Equipa médica	
Período de avaliação	/ / a / / /

1. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO PERÍODO EM AVALIAÇÃO E CONTRIBUTOS DADOS PARA A PROSECUÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS DA UNIDADE ORGÂNICA/EQUIPA MÉDICA

2. RESULTADOS

2.1 GRAU DE REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS INDIVIDUAIS FIXADOS

Para cada objetivo fixado em que nível considera que se situou o seu desempenho? (Assinale com X o nível)

Objetivos fixados	Superei o objetivo	Atingi o objetivo	Não atingi o objetivo
Objetivo 1			
Objetivo 2			
Objetivo 3			
Objetivo ____			
Objetivo ____			
Objetivo ____			

2.2. DEMONSTRAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Para cada competência em que nível considera que se situou o seu desempenho ao longo do período em avaliação? (Inscreva o número da competência, a sua designação e assinale com X o nível)

N.º	COMPETÊNCIA ESCOLHIDA	COMPETÊNCIA DEMONSTRADA A UM NÍVEL ELEVADO	COMPETÊNCIA DEMONSTRADA	COMPETÊNCIA NÃO DEMONSTRADA OU INEXISTENTE
	DESIGNAÇÃO			

2.3 FUNDAMENTAÇÃO

(Breve fundamentação relativa aos resultados que o avaliado considera ter alcançado face aos parâmetros da avaliação contratualizados)

3. BALANÇO SOBRE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA UNIDADE ORGÂNICA/EQUIPA MÉDICA RELATIVAMENTE AOS OBJETIVOS E PADRÕES DE DESEMPENHO FIXADOS PARA O PERÍODO EM AVALIAÇÃO

4. FORMAÇÃO FREQUENTADA E SEUS BENEFÍCIOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO AVALIADO

5. IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

6. OUTROS ELEMENTOS QUE CONSIDERE ESSENCIAIS AO SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

6. PROPOSTA DE PROJETOS A DESENVOLVER NO ÂMBITO DO SERVIÇO

O avaliado _____, em ____/____/____

Recebi.
 Pela Equipa de avaliação _____, em ____/____/____

Anexo: ____ Documentos relevantes para a apreciação do desempenho

ANEXO III

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA CARREIRA ESPECIAL MÉDICA

FICHA DE REFORMULAÇÃO DE OBJETIVOS

(A preencher pela Equipa de avaliação)

Pela Equipa de avaliação	
--------------------------	--

Avaliado	
----------	--

Período em avaliação	/ / a / / /
----------------------	-------------

1. O(S) OBJETIVO(S) INDIVIDUAIS SEGUINTE(S) FOI (FORAM) REFORMULADO(S) PELOS MOTIVOS DESCRITOS PARA CADA UM:

Objetivo n.º ____. Motivo da reformulação:

Objetivo n.º ____. Motivo da reformulação:

Em reunião realizada em ____/____/____

Pela Equipa de avaliação

O avaliado

2. PARÂMETRO RESULTADOS: (OBJETIVOS REFORMULADOS)
(A preencher no início do período de avaliação)

DETERMINAÇÃO DOS INDICADORES DE MEDIDA E CRITÉRIOS DE SUPERAÇÃO	PONDERAÇÃO			AValiaÇÃO		
	Objetivo	Indicadores de medida	Crítérios de superação	Objetivo superado (ponderação 5)	Objetivo atingido (ponderação 3)	Objetivo não atingido (ponderação 1)

ANEXO IV

AValiaÇÃO DO DESEMPENHO DA CARREIRA ESPECIAL MÉDICA

FICHA DE MONITORIZAÇÃO DE DESEMPENHO

(A preencher pela Equipa de avaliação)

Pela Equipa de avaliação	
--------------------------	--

Avaliado	
----------	--

Período em avaliação	/ /	a	/ /
----------------------	-------	---	-------

Questão, ou questões, analisada(s):

1. OBSERVAÇÕES DA EQUIPA DE AVALIAÇÃO

2. OBSERVAÇÕES DO AVALIADO

3. DECISÃO, OU DECISÕES, DA EQUIPA DE AVALIAÇÃO

Em reunião realizada em ___/___/___

Pela Equipa de Avaliação _____

O avaliado _____

ANEXO V

AValiaÇÃO DO DESEMPENHO DA CARREIRA ESPECIAL MÉDICA

Instruções de preenchimento das fichas de avaliação, de reformulação e de monitorização de desempenho

Ficha de avaliação

Elementos de identificação - Este campo deve ser preenchido com os elementos identificativos da Entidade/estabelecimento, dos avaliadores e do avaliado, sendo que o NIF corresponde ao número de identificação fiscal.

[cf. Cláusula 16ª]

1. Objetivos da Unidade Orgânica - Neste campo devem ser descritos de forma sucinta quais os principais objetivos da unidade orgânica e/ou equipa médica para o período em avaliação, objetivos esses que são da iniciativa e responsabilidade do dirigente máximo com o envolvimento dos restantes dirigentes e trabalhadores

[cf. Cláusula 6ª n.º 2 e Cláusula 10ª n.º 3 alínea d)]

2. Parâmetros da avaliação:

2.1. Objetivos individuais - Este parâmetro visa avaliar o grau de cumprimento dos objetivos por parte do avaliado, tendo em consideração os respetivos indicadores previamente estabelecidos.

2.1.1. Descrição dos objetivos, determinação do(s) indicadores(s) de medida e critérios de superação e fixação das ponderações - Este campo destina-se à descrição clara e sucinta dos objetivos acordados e à indicação de quais os indicadores de medida para avaliação de cada um, bem como a indicação dos critérios de superação fixados. Os indicadores de medida correspondem aos elementos quantitativos e ou qualitativos que permitam determinar o grau de realização do objetivo fixado.

[cf. Cláusula 10ª n.ºs 1, 2 e 3]

Note-se que, nos termos da Cláusula 10ª do ACT são fixados requisitos, cumulativos, para a fixação e **ponderação dos objetivos individuais**, a saber:

- Cláusula 10ª n.º 1 - *Objetivos definidos por Âmbitos* (5 possíveis, com fixação de um mínimo de 3, sendo 2 obrigatórios)

Âmbitos:

- a) Assistencial ou produtividade
- b) Formação
- c) Investigação
- d) Organização
- e) Atitude profissional

- Cláusula 10ª n.º 3 alínea h)

A ponderação dos objetivos inseridos no âmbito Assistencial ou produtividade não pode ser inferior a 60% Nem superior a 85% do total dos Objetivos individuais

- Cláusula 10ª n.º 3 alínea i)

Os objetivos de quantificação de atos médicos têm uma ponderação igual ou superior a 50% da avaliação final do total dos Objetivos individuais

Exemplos das regras de ponderação resultantes da Cláusula 10ª:

Exemplo 1

Objetivos	Ponderação	Avaliação	Resultado da ponderação do objetivo
1 Objetivo do âmbito "Assistencial/Produtividade" e, simultaneamente, de quantificação de atos médicos.	25%	3	0,75
2 Objetivo do âmbito "Assistencial/Produtividade" e, simultaneamente, de quantificação de atos médicos.	25%	5	1,25
3 Objetivo do âmbito "Assistencial/Produtividade"	20%	5	1
4 Objetivo do âmbito "Formação"	20%	5	1
5 Objetivo do âmbito "Atitude profissional e Comunicação"	10%	5	0,5
Nota final do parâmetro OI:			4,5

Obs: Assegura-se o respeito pela fixação de objetivos nos dois âmbitos obrigatórios (objetivos 1,2,3 e 5) bem como a ponderação fixada para o âmbito Assistencial ou produtividade (= ou >a 60% e < a 85%) através do somatório da ponderação dos objetivos 1,2 e 3 e assegura-se o respeito pela ponderação dos objetivos de quantificação de atos médicos (= ou > a 50%) pelo somatório da ponderação dos objetivos 1 e 2

Exemplo 2

	Objetivos	Ponderação	Avaliação	Resultado da ponderação do objetivo
1	Objetivo do âmbito "Assistencial/Produtividade" e, simultaneamente, de quantificação de atos médicos.	35%	3	1,05
2	Objetivo do âmbito "Assistencial/Produtividade" e, simultaneamente, de quantificação de atos médicos.	35%	5	1,75
3	Objetivo do âmbito "Assistencial/Produtividade" e, simultaneamente, de quantificação de atos médicos.	15%	5	0,75
4	Objetivo do âmbito "Organização"	5%	3	0,15
5	Objetivo do âmbito "Atitude profissional e Comunicação"	5%	5	0,25
			Nota final do parâmetro OI:	3,95

Obs: Assegura-se o respeito pela fixação de objetivos nos dois âmbitos obrigatórios (objetivos 1,2,3 e 5) bem como a ponderação fixada para o âmbito Assistencial ou produtividade (= ou >a 60% e <a 85%) através do somatório da ponderação dos objetivos 1,2 e 3 e assegura-se o respeito pela ponderação dos objetivos de quantificação de atos médicos (= ou >a 50%) pelo somatório da ponderação dos objetivos 1,2 e 3

Exemplo 3

	Objetivos	Ponderação	Avaliação	Resultado da ponderação do objetivo
1	Objetivo do âmbito "Assistencial/Produtividade" e, simultaneamente, de quantificação de atos médicos.	60%	3	1,8
2	Objetivo do âmbito "Organização"	20%	3	0,6
3	Objetivo do âmbito "Atitude profissional e Comunicação"	20%	5	1
			Nota final do parâmetro OI:	3,4

Obs: Assegura-se o respeito pela fixação de objetivos nos dois âmbitos obrigatórios (objetivos 1 e 3) bem como a ponderação fixada para o âmbito Assistencial ou produtividade (= ou >a 60% e <a 85%) através da ponderação do objetivo 1 que é, simultaneamente um objetivo de quantificação de atos médicos (= ou >a 50%)

2.1.2. A fixação e o registo de objetivos a atingir deve ser efetuada no início de cada período de avaliação, no começo do exercício de uma nova função bem como em todas as circunstâncias em que tal fixação seja possível, mediante reunião entre os avaliadores e o avaliado.

2.1.3. Na reunião em que são negociados os parâmetros de avaliação (Objetivos individuais e Competências de desempenho), os avaliadores e o avaliado devem datar e assinar a ficha nos respetivos campos.

2.1.4. **Avaliação** - Este campo destina-se a assinalar (X na quadrícula correspondente) o nível de realização de cada objetivo, de acordo com a escala aí presente.

2.1.5. **Pontuação do parâmetro (Objetivos individuais)** - Este campo é o resultante da média aritmética ponderada das pontuações atribuídas aos objetivos avaliados (Nota: caso tenha sido utilizada a **ficha de reformulação de objetivos** a avaliação feita nessa ficha deve também ser considerada para a determinação da pontuação do parâmetro).

[Cf. Cláusula 11ª n.º 2]

2.1.6. **Indicação de reformulação de objetivo(s)** - Este campo destina-se a referir que há objetivos que foram reformulados. Essa indicação é feita pela inscrição do número correspondente aos objetivos que foram reformulados e a data em que essa reformulação ocorreu, devendo ser junta a **ficha** em que tal reformulação foi consubstanciada. Nesta ficha, para além da descrição do objetivo reformulado, devem ser, em campo previsto para o efeito, descritos os motivos que levaram a essa reformulação (ver instruções de preenchimento da **ficha de reformulação de objetivos**). Os avaliadores e o avaliado devem datar e assinar.

2.2. **Competências de desempenho** - Este parâmetro visa valorar as competências demonstradas por parte do avaliado durante o período em avaliação.

2.2.1. **Competências escolhidas** - Este campo destina-se à indicação das competências que foram escolhidas, mediante acordo entre avaliadores e avaliado. Deve ser preenchido no início do período de avaliação, no início do exercício de uma nova função bem como em todas as circunstâncias em que seja possível escolher as competências a demonstrar.

[Cf. Cláusula 12ª n.º 1]

2.2.2. Essa indicação deve ser feita pela inscrição neste campo do número da competência que consta da lista aprovada pelo Conselho Coordenador de Avaliação, bem como pela inscrição da designação da competência.

2.2.3. Na reunião em que são contratualizados os parâmetros de avaliação (Objetivos individuais e Competências de desempenho), os avaliadores e o avaliado devem datar e assinar a ficha nos respetivos campos.

2.2.4. **Avaliação** - Este campo destina-se a assinalar a valoração da competência, de acordo com a escala aí presente. A indicação da valoração é feita pela sinalização X na quadrícula correspondente.

2.2.5. **Pontuação do parâmetro (Competências de desempenho)** - Neste campo é inscrito o resultante da média aritmética simples das pontuações atribuídas às competências escolhidas.

3. **Avaliação global do desempenho** - Esta secção destina-se a apurar a avaliação final, na expressão quantitativa e correspondente menção qualitativa, da avaliação do desempenho do avaliado. A avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas nos dois parâmetros de avaliação.

3.1. **No primeiro quadro:**

3.1.1. Na coluna A são inscritas as pontuações dos parâmetros "Objetivos individuais" e "Competências de desempenho".

3.1.2. Na coluna B é inscrita a ponderação respeitante a cada um dos parâmetros, a qual é, em regra, de um mínimo de 60% para o parâmetro "Objetivos individuais" e de um máximo de 40% para o parâmetro "Competências de desempenho".

[Cf. Cláusula 14ª n.º 2]

3.1.3. Na coluna C é apresentado o resultado da pontuação ponderada para cada um dos parâmetros, expresso até às centésimas e, quando possível, até às milésimas.

3.1.4. No terceiro campo da coluna C é inscrito o valor que corresponda à soma da pontuação ponderada de cada um dos parâmetros, expresso até às centésimas e, quando possível, até às milésimas.

3.2. **No segundo quadro:**

3.2.1. **Avaliação final - Menção Qualitativa** - Campo para assinalar (X na quadrícula correspondente) a menção qualitativa que corresponda ao valor da soma das pontuações finais de cada um dos parâmetros, de acordo com a escala de avaliação aprovada:

a) "Desempenho Relevante", correspondendo a uma avaliação final de 4 a 5;

b) "Desempenho Adequado", correspondendo a uma avaliação final de desempenho positivo de 2 a 3,999;

c) "Desempenho Inadequado", correspondendo a uma avaliação final de 1 a 1,999.

[Cf. Cláusula 27ª e artigo 50º do SIADAP]

4. **Fundamentação da menção de desempenho relevante** - Campo para os avaliadores inscreverem os elementos de fundamentação de suporte à atribuição da menção qualitativa de "Desempenho Relevante", que será apreciada pelo Conselho Coordenador da Avaliação (CCA).

[Cf. Cláusula 18ª n.º 7]

4.1. Caso a proposta de avaliação com menção de "Desempenho Relevante" seja validada pelo Conselho Coordenador da Avaliação, os avaliadores deverão assinalar esse facto (X na quadrícula) e inscrever no campo respetivo a data da realização reunião do CCA em que tal validação foi feita.

4.2. No caso de não validação da menção de "Desempenho Relevante" e tendo ocorrido o referido nos números 3 e 4 do artigo 69.º da Lei que estabelece o SIADAP e o CCA não acolher a proposta apresentada, devem os avaliadores assinalar esse facto (X na quadrícula), inscrever no campo respetivo a data da realização reunião do CCA e preencher os campos referentes à nota atribuída nos termos do n.º 5 do artigo 69.º, na sua menção qualitativa e correspondente valor quantitativo.

[Cf. Cláusula 18ª n.º 7 e remissão do artigo 58º n.º 7 do SIADAP]

5. **Fundamentação da menção de desempenho inadequado** - Campo para os avaliadores inscreverem os elementos de fundamentação de suporte à atribuição da menção qualitativa de "Desempenho Inadequado", que será apreciada pelo Conselho de Coordenador da Avaliação. Essa fundamentação deve ser feita por parâmetro ("Objetivos individuais" e "Competências de Desempenho").

5.1. Caso a proposta de avaliação com menção de "Desempenho Inadequado" seja validada pelo Conselho Coordenador da Avaliação, os avaliadores deverão assinalar esse facto (X na quadrícula) e inscrever no campo respetivo a data da realização reunião do CCA em que tal validação foi feita.

5.2. No caso de não validação da menção de "Desempenho Inadequado" e tendo ocorrido o referido nos números 3 e 4 do artigo 69.º da Lei que estabelece o SIADAP e o CCA não acolher a proposta apresentada, devem os avaliadores assinalar esse facto (X na quadrícula), inscrever no campo respetivo a data da realização reunião do CCA e preencher os campos referentes à nota atribuída pelo Conselho, na sua menção qualitativa e correspondente valor quantitativo.

[Cf. Cláusula 18ª n.º 7 e remissão do artigo 58º n.º 7 do SIADAP]

6. **Reconhecimento de mérito (Desempenho Excelente)** - Campo para os avaliadores inscreverem a data da reunião do Conselho Coordenador da Avaliação em que foi feito o reconhecimento de mérito significando "Desempenho Excelente".

7. Justificação de não avaliação - Campo para inscrição dos motivos impeditivos para que não tenha sido feita a avaliação do desempenho.

8. Expectativas, condições e/ou requisitos de desenvolvimento pessoal e profissional - Campo para apreciação das expectativas, das condições e dos requisitos para o desenvolvimento e evolução profissional do avaliado.

[Cf. Cláusula 5ª alínea e)]

9. Diagnóstico das necessidades de formação - Com base na avaliação do desempenho e nas considerações relativas ao potencial de evolução e desenvolvimento do avaliado, devem ser identificadas as necessidades de formação prioritárias, na sua associação às exigências do posto de trabalho e considerando os recursos para esse efeito disponíveis. Deverá ser feita a identificação das áreas a desenvolver e que ações de formação profissional são de considerar, nomeadamente para efeitos do plano de formação.

[Cf. Cláusula 5ª alínea d)]

10. Comunicação da avaliação atribuída ao avaliado - Este campo destina-se a comprovar a tomada de conhecimento pelo avaliado da avaliação que lhe foi comunicada pelos avaliadores na reunião de avaliação, devendo para o efeito datar e assinar. Neste campo o avaliado poderá também inscrever as observações que entenda serem pertinentes relativamente à classificação que lhe foi atribuída.

11. Homologação/despacho do dirigente máximo do serviço - Este campo destina-se a ser preenchido pelo dirigente máximo do serviço, o qual deve indicar se homologa a classificação que lhe foi presente ou, caso não concorde com a mesma, estabelecer ele próprio a menção qualitativa e respetiva quantificação, com a necessária fundamentação.

12. Conhecimento da avaliação após a homologação/despacho do dirigente de nível superior - Campo que se destina a comprovar a tomada de conhecimento pelo avaliado da sua avaliação após a homologação. Deve ser datado e assinado pelo avaliado.

Ficha de reformulação de objetivos

Esta ficha deve ser preenchida sempre que exista reformulação dos objetivos negociados, conforme previsto na alínea b) do número 1 do artigo 56.º e também na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º da Lei que estabelece o SIADAP.

1. Campo para identificação do objetivo que foi reformulado e indicação do motivo:

1.1. O objetivo a ser reformulado deve ser identificado pela inscrição do número que consta na ficha de avaliação em que foram fixados os objetivos no decurso da reunião para o efeito realizada no início do período de avaliação.

1.2. **Motivo da reformulação** - Deve ser descrito o motivo da reformulação relativamente a cada objetivo e resultado a atingir, em referência às condicionantes supervenientes que impeçam o previsto desenrolar das atividades.

2. Parâmetro Objetivos Individuais - A descrição do(s) objetivo(s) reformulado(s) e a sua avaliação segue em tudo o disposto para a negociação inicial de objetivos e subsequente processo de avaliação.

Deve ser inscrita a data da reunião em que se procedeu à reformulação e assinada pelos avaliadores e avaliado.

Sempre que seja utilizada esta ficha deve o facto ser devidamente anotado na *Ficha de Avaliação*, em campo existente para o efeito, referindo-se qual ou quais os objetivos que foram reformulados, em que data se procedeu a essa reformulação (que deve ser coincidente com a data da realização da reunião em que se procedeu à reformulação em causa) e ser assinado e datado pelos avaliadores e avaliado.

Para efeitos de determinação da pontuação do parâmetro "Objetivos individuais", a avaliação feita nesta ficha deve ser considerada em conjunto com a avaliação dos objetivos feita na Ficha de Avaliação.

Ficha de monitorização do desempenho

Esta ficha, sendo de utilização facultativa, serve para recolha participada de reflexões para melhor fundamentar a avaliação do desempenho ao longo do período em avaliação, conforme previsto na alínea c) número 1 do artigo 74.º da Lei que estabelece o SIADAP.

O campo "Questão, ou questões analisada (s)" destina-se à descrição, sintética, do motivo da reunião.

1. Observações dos Avaliadores e do Avaliado - Campos destinados à inscrição das reflexões feitas sobre o modo como está a decorrer o desempenho, devendo ser feito em conjunto e por iniciativa dos avaliadores ou a requerimento do avaliado.

2. Decisão, ou decisões, do avaliador - Campo a preencher, quando se justifique, face ao disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do Artigo 74º da Lei que estabelece o SIADAP.

3. Deve ser datada e assinada por avaliador e avaliado.

207076211

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 8341/2013

Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de julho de 2013 serão adotadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	13,2368
Novo Kwanza (Angola)	126,8460
Florim (Antilhas Holandesas)	2,3617
Rial Saudita	4,9483
Dinar Argelino	101,1494
Peso Argentino	6,4879
Dólar Australiano	1,3567
Kuna da Croácia	7,5521
Dinar Bahrein	0,49745
Dólar dos Estados Unidos da América	1,3220
Dólar USD (Bermudas)	1,3220
Real Brasileiro	2,7710
Lev da Bulgária	1,9558
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,3604
Peso Chileno	631,7290
Yuan Renmimbi (China)	8,4436
Peso Colombiano	2377,72
Won da Coreia do Sul	1475,0442
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570
Peso Cubano	1,2928
Coroa Dinamarquesa	7,4277
Libra Egípcia	9,0991
Litas Lituânia	3,4597
Lats Letónia	0,6974
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,3220
Dólar USD (Equador, Timor, Zimbabué)	1,3220
Dirham dos Emiratos Árabes Unidos	4,7524
Franco Suíço	1,2194
Birr da Etiópia	24,8636
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,8648
Rupia das Maurícias	41,2598
Dólar da Guiana Inglesa	269,7510
Rupia da Indonésia	13167,5626
Dólar da Namíbia	13,2174
Dólar de Hong-Kong	10,2465
Forint da Hungria	294,4978
Rupia Indiana	69,7833
Real Iraniano	16195,64
Dinar Iraquiano	1534,46
Peso Filipinas	53,1611
Coroa Islandesa	280,5600
Shekel de Israel	4,8333
Colon da Costa Rica	676,3240
Yen do Japão	123,5666
Dinar Jordano	0,93644
Dinar Sérvio	109,6872
Xelim (Quênia)	109,4828
Dólar Liberiano	85,7610
Pataca (Macau)	9,9394
Kuacha do Malawi	429,1980
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	16,8022
Metical (Moçambique)	39,24
Naira da Nigéria	212,8705